

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “NA MRV SEU 13º VALE O DOBRO”

A **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 2720 (exceto lado direito do 1º andar e sala 21), bairro Estoril, em Belo Horizonte, Minas Gerais, realiza a promoção “**NA MRV SEU 13º VALE O DOBRO**”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipulados:

### 1. DA PROMOÇÃO

1.1. Esta promoção, instituída na modalidade “Comprou, Ganhou”, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis dos empreendimentos da **MRV**, suas controladas, coligadas e empresas das quais faça parte como sócia, pela concessão de prêmios aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e contemplará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2. Pela presente promoção, os clientes que adquirirem um apartamento dos empreendimentos participantes serão contemplados com **a concessão de desconto no valor equivalente ao da renda familiar comprovada, limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais), sobre o valor de venda do imóvel.**

1.3. A concessão do prêmio acima está vinculada ao atendimento, pelo Cliente, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo Cliente, passará a fazer parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”.

1.4. A referida promoção decorre de mera liberalidade da **MRV**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando qualquer crédito adicional ou ônus para os adquirentes.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta promoção exclusivamente os Clientes que adquirirem, no período de 01 a 30 de novembro de 2011, imóveis de um dos empreendimentos **MRV** que integram esta Promoção, entendendo-se por “aquisição”, para os fins deste regulamento, a

**geração e assinatura** do respectivo “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” **durante o período acima especificado e conforme a Tabela de Preços válida para o mês de NOVEMBRO/2011.**

2.2. O prêmio-desconto previsto neste Regulamento será concedido sobre o preço de venda do imóvel, por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda.

2.3. A presente promoção será válida **somente para os Contratos de Promessa de Compra e Venda gerados e assinados durante o período de vigência** e nas condições especificadas neste Regulamento.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente promoção terá vigência no período 01/11/2011 a 30/11/2011, podendo ser tal prazo prorrogado por mera liberalidade da **MRV**, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

### **4. DA PREMIAÇÃO**

4.1. O Cliente que adquirir, no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, um imóvel de um dos empreendimentos **MRV** participantes desta promoção será contemplado com **a concessão de desconto em valor correspondente à renda bruta familiar comprovada, até o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sobre o valor de venda do imóvel adquirido, conforme Tabela de Preços válida para Novembro/2011.**

4.2. O valor do desconto a ser concedido será calculado a partir da análise da renda bruta familiar comprovada pelos compradores dos imóveis, estando limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme exemplo abaixo:

- a) Renda familiar comprovada = R\$ 1.800,00  Desconto = R\$ 1.800,00  
b) Renda familiar comprovada = R\$ 3.500,00  Desconto = R\$ 3.000,00

### **5. DA CONCESSÃO DO PRÊMIO**

5.1. O prêmio previsto neste Regulamento, qual seja, o desconto sobre o valor do imóvel será concedido **por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda, podendo ser debitado do preço de venda do imóvel adquirido, ou**

**do saldo a ser financiado.**

5.1.1. Nos casos de renda informal a ser comprovada mediante análise de movimentação bancária, o cálculo do valor do desconto fica condicionado à confirmação do valor da renda mensal média familiar, após a aprovação da análise de crédito.

**6. DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO**

6.1. Fazem parte desta promoção todos os empreendimentos da **MRV**, suas controladas, coligadas e empresas das quais faça parte como sócia, cuja aquisição seja feita conforme a Tabela de Preços válida para o mês de NOVEMBRO/2011, que não sejam decorrentes de permuta ou dação em pagamento, **EXCETO OS EMPREENDIMENTOS LISTADOS A SEGUIR:**

<b>Estado</b>	<b>Cidade</b>	<b>Empreendimentos</b>
Minas Gerais	Belo Horizonte	Eco Vitta
Pernambuco	Jaboatão dos Guararapes	Praia da Piedade Cond. Clube Torres da Tamarineira I e II
	Recife	Life
São Paulo	Presidente Prudente	Príncipe das Astúrias Príncipe Imperial
	Ribeirão Preto	Evidence

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **MRV**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

7.2. O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à **MRV**, em caráter irrevogável e irretratável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.

7.3. O prêmio objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

7.3.1. A não adesão a esta promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.

7.3.2. A concessão do prêmio-desconto desta promoção fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela **MRV**; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

7.4. As condições da promoção “NA **MRV** SEU 13º VALE O DOBRO” não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **MRV** ou empresas do Grupo, exceto quanto à promoção “**MRV** casa com SKY” que poderá ser cumulada com esta.

7.5. A **MRV** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente ao(s) adquirente(s) dos imóveis a responsabilidade por manter(em)-se informado(s) sobre o sistema da promoção, através da Central de Atendimento ou do Portal do Cliente **MRV** na internet.

7.6. Ao aderir às condições desta promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

7.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **MRV**.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2011.

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**